



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

A V I S O

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, através de seu Pregoeiro e de sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo edital assim se resume:

Objeto: . Contratação de empresa especializada para o fornecimento no sistema de outsourcing de 2(dois) nobreaks por um período contratual de 12(doze) meses, conforme especificações subscritas. Aquisição de Sistemas de alimentação de energia elétrica (Nobreaks) para a Câmara Municipal de Cruzeiro para uso nos Servidores da T.I., composto de equipamento e software de gerenciamento, contemplando treinamento, instalação e assistência técnica quando solicitado, de acordo com as especificações e definições constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

Os envelopes contendo "proposta de preços" e "documentos de habilitação" deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Cruzeiro, localizada na AV. Major Novaes , 499, Centro – Cruzeiro/SP, CEP 12701-080, **até às 14:00 horas do dia 14 de novembro de 2023.**

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a Coordenadoria de Administração da Câmara Municipal de Cruzeiro, no endereço acima mencionado, das 12:00 às 18:00 horas, bem como pelo endereço eletrônico www.cmcruzeiro.sp.gov.br

Cruzeiro, 30 de outubro de 2023.

Nice Simone Novaes de Carvalho
Portaria nº 3.471/2023
Pregoeira



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO GLOBAL**

PREÂMBULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento no sistema de outsourcing de 2(dois) nobreaks por um período contratual de 12(doze) meses, conforme especificações subscritas. Aquisição de Sistemas de alimentação de energia elétrica (Nobreaks) para a Câmara Municipal de Cruzeiro para uso nos Servidores da T.I., composto de equipamento e software de gerenciamento, contemplando treinamento, instalação e assistência técnica quando solicitado, de acordo com as especificações e definições constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/11/2023

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 14:00 hs

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 hs

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Câmara Municipal sita à Rua: Avenida Major Novaes nº 499 – Centro - Cruzeiro/SP – CEP. 12.701.330.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3.471/2023, nº 3471/2023 e nº 3.513/2023.

ESCLARECIMENTOS: Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.cmcruzeirol.sp.gov.br.ou através do email simone@cmcruzeiro.sp.gov.br.

O Senhor Presidente Vereador Nelson Pinheiro Junior, usando da competência legal de Presidente, torna público que se encontra aberta na Câmara Municipal de Cruzeiro licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** conforme os termos deste instrumento convocatório.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Integram este Edital os Anexos de I a VII.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II – Especificações (Termo de Referência).



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.14

O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 55.512,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos e doze reais)**

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão Empresas, microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e que atenderem às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação) o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

3.1.3- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº
08/2023 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**

5- PROPOSTA

5.1- O Anexo III deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

5.3.2- Preço unitário em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento dos produtos da presente licitação;



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.3.4- Declaração impressa na proposta de que os produtos a serem entregues atendem todas as especificações exigidas no Edital;

5.3.5- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1- Para a habilitação todos os licitantes deverão apresentar a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**;

6.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA** os licitantes deverão apresentar:

6.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Os documentos relacionados no subitem "a" e "b" **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2- REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU;

c2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante.

c3) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

c1) Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

6.2.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

Obedecendo a Lei nº 13.709 de 14/08/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.4- Do licitante **não** considerado, nos termos da lei, **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de MENOR PREÇO e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor;

7.6.4- No caso de empate de preços será decidido o desempate por meio de **sorteio**;

7.7- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

7.10- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do MENOR PREÇO GLOBAL**, decidindo motivadamente a respeito.

7.13- Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.14- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.15- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16- A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.17- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.18- Se a oferta de MENOR PREÇO não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.19- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos Licitantes.

7.20- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8-IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Câmara Municipal de Cruzeiro ou pelo email simone@cmcruzeiro.sp.gov.br.

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de email ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Câmara para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- Os recursos devem ser protocolados na Câmara;

8.5- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente adjudicar e homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso.

8.6- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

9- PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

9.1- Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas as respectivas notas de empenho à empresa adjudicada.

9.2 – O nobreak deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de serviço (OS), expedido pelo Departamento Administrativo após a assinatura do Contrato.

9.3 – Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado;

9.4 – Constatadas irregularidades no objeto, a Administração, sem prejuízos das penalidades cabíveis, poderá:

9.4.1 – rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

9.4.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

9.5 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento pelos adjudicatários da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

9.6 – A execução será na forma estabelecida no Anexo II.

10 – FORMA DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela e após o atestamento, pela fiscalização da **CONTRATADA**, da(s) nota(s) fiscal(is) do mês anterior, observando o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93;

10.2- O prazo para pagamento será contado, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues e de acordo com as especificações do objeto desta licitação. Serão recebidas somente notas fiscais eletrônicas;

10.3– Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de **24 horas**.

10.4– Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

10.5- O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela **CONTRATADA**, boleto bancário ou cheque nominal a favor da **CONTRATADA**, a ser retirado no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Cruzeiro.

Obedecendo O Decreto Municipal de nº 135 de 16 de agosto de 2023.

11 – SANÇÕES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das seguintes multas:

11.1.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.1.2 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem seguinte deste edital.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

11.1.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.1.4 – Pela não reparação do nobreak no prazo de até 04 (quatro) horas, após a comunicação do defeito, será aplicada penalidade a contratada, na ordem de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por hora excedente, conforme item 4.1. do Anexo II do Termo de Referência.

11.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

11.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

11.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 – Os atos passíveis de publicação serão divulgados no órgão de imprensa oficial do Município de Cruzeiro e no sítio eletrônico www.cmcruzeiro.sp.gov.br.

12.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.4 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cruzeiro.

Cruzeiro, 30 de outubro de 2023.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Nice Simone Novaes de Carvalho

Portaria nº 3.471/2023

Pregoeira

Nelson Pinheiro Junior

Presidente da Câmara

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

Severino Jose da S. Biondi

OAB/SP 110.947

Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 08/2023

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.cmcruzeiro.sp.gov.br, ou através do email simone@cmcruzeiro.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre da Câmara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Pregoeiro - e-mail: simone@cmcruzeiro.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

ANEXO II

Termo de Referência

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento no sistema de outsourcing de 2(dois) nobreaks por um período contratual de 12(doze) meses, conforme especificações subscritas.

1.1. Aquisição de Sistemas de alimentação de energia elétrica (Nobreaks) para a Câmara Municipal de Cruzeiro para uso nos Servidores da T.I., composto de equipamento e software de gerenciamento, contemplando treinamento, instalação e assistência técnica quando solicitado, de acordo com as especificações e definições constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. 02(dois) nobreaks de 6 kVA novo, sem uso, com autonomia de 120(cento e vinte) minutos cada um, com as seguintes características:

2.1. CONFIGURAÇÕES DE ENTRADA

- Tensão de Entrada:
208V/220V/230V/240Vac Bifásico 3 fios (F+F+T) Adaptável (F+N+T) ou 4 fios (F+F+N+T).
- Frequência: 50-60Hz (Auto Adaptável)
- Fator de potência Entrada: ≥ 0.99
- Distorção harmônica total (THDi): $\leq 5\%$

2.2. CONFIGURAÇÕES DE SAÍDA

- Voltagem: 100V/110V/115V/120V/127Vac ou 208V/220V/230V/240Vac Ajustável via LCD (F+N+T);
- Frequência: (Sincronizado a Rede AC): 50/60Hz / $\pm 0.1\text{Hz}$ (Modo Bateria);
- Fator de Crista: 3.1;
- Distorção Harmônica: $\leq 1\%$ (Carga Linear); $\leq 4\%$ (Carga Não-Linear);
- Fator de potência de saída: 1 (10.000 watts);
- Tempo de Transferência Modo Rede AC para Modo Bateria: 0ms | Modo Inversor para Modo By-pass: 0ms;
- Capacidade de Sobre Carga: 105%-110%: Transfere para By-pass após 10mins;



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

- 125%-126%: Transfere para By-pass após 1min; >150%: Transfere para By-pass após 30s;
- Eficiência Mínima: $\geq 94\%$ até 100% carga, max. 95% até 60%, $\geq 98\%$ em modo ECO;
- Classificação proteção IP: IP 20;
- Nível de ruído a 1 metro: ≤ 55 dB;

2.3. CONFIGURAÇÕES GERAIS

- Alta Frequência de dupla conversão;
- Tecnologia de controle digital DSP;
- Correção de fator de potência de entrada (PFC);
- Fator de potência de saída 1.;
- Pode ser iniciado em modo bateria;
- Seleção de tensão de desligamento em modo bateria através LCD;
- Informações de consumo de potência, modo de operação e autonomia através do LCD;
- Autoteste automático durante a inicialização;
- Gerenciamento avançado da bateria (ABM);
- Proteção contra curto-circuito e sobrecarga com by-pass manual (Chave) e automático (Software);
- Carregamento da bateria automaticamente no modo off;
- Controle automático de velocidade dos ventiladores quando a carga varia;
- Portas RS232, RJ45 e USB;
- Porta de comunicação SNMP com sistema de monitoramento online com log de eventos a partir de gerente SNMP e navegador com total integração a sistemas de telemetria;
- Conector para banco de baterias externo de modo a permitir troca de baterias sem interrupção de funcionamento da carga;
- Proteção contra queda de rede, surtos, sobre e sub tensões e correntes AC e DC, sobre aquecimento, descarga profunda de bateria, variações de frequência, harmônicas e ruído na rede de alimentação com alertas sonoros e visuais;
- Compatível com alimentação via gerador;
- Rodízios com trava para movimentação;
- Utilizar baterias tipo VRLA selada com tecnologia AGM de 12 Volts cada uma;

3. APLICATIVO PARA MONITORAMENTO REMOTO E OUTROS:

3.1. Monitoramento do nobreak com dados em tempo real, histórico de consumo de energia, eventos,



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

configurações, lembretes e alertas a partir de gerente SNMP e navegador web.

3.2. Permite gerenciamento local ou remoto do nobreak, com usuário e senha.

3.3. Monitoramento geral de múltiplos nobreaks em uma única tela via sistema de monitoramento com informações gerais e alertas e log de eventos.

3.4. Porta de comunicação RJ45 – 10/100Mbps com sistema de monitoramento online, com envio de e-mails e log de eventos, com data e hora, a partir de gerente, navegador web e protocolos IPv4, IPv6 e SNMP V1 e V2.

3.5. Gerente de monitoramento compatível com os protocolos, TCP/IP, SMTP, HTTP/HTTPS e NTP.

3.6. Gerente de monitoramento com diagnósticos, testes de funcionamento e comandos remotos para melhor visão e manutenção.

3.7. Envio de alertas via aplicativo de mensagem para celular como WhatsApp ou Telegram.

4. ATENDIMENTO DA EMPRESA

4.1. A contratada deve possuir central de atendimento com os seguintes canais de suporte para o registro dos chamados: Telefone 0800, Site web e Correio eletrônico, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

4.2. Caso seja necessário a substituição de peças, deverá ocorrer sem nenhum custo adicional, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

4.3. A assistência técnica deverá ser prestada pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada por ele através de carta no ato da homologação;

4.4. Quando ocorrer a necessidade de substituição de peças, os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento. Em caso de descontinuidade de sua fabricação ou a indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional e internacional, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do CONTRATANTE, componentes, peças e materiais reconicionados ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis em termos de qualidade e características técnicas com os existentes.

4.5. A CONTRATADA poderá optar, em casos de defeito ou dano, pela substituição do equipamento com qualidade e características igual ou superior às descritas neste Termo de Referência;

4.6. Quando realizar visita técnica no local ou qualquer outro tipo de visita, a CONTRATADA



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte e alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional. A empresa indicada para a prestação dos serviços de garantia deverá fornecer relatório técnico ou ordem de serviço descrevendo o serviço prestado e as eventuais peças substituídas, com todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE.

4.7. O atendimento local deverá ser no máximo em até 24 horas após a solicitação.

4.8. A CONTRATADA deverá realizar a instalação e configuração inicial ou sempre que solicitado alguma alteração.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Os Nobreaks serão utilizados na estrutura da TI para evitar o desligamento dos Servidores da Câmara Municipal quando ocorrerem falta de energia e assim evitar possíveis danos que possam ser causados. Além dos danos aos equipamentos tem por objetivo também proteger e evitar a perda de dados que tem grande potencial de ocorrerem com as interrupções de energia e com o desligamento súbito e de forma inadequada dos Servidores.

5.2. A aquisição pretendida se deve às anomalias apresentadas pelas Redes de Distribuição de Energia Elétrica, das Concessionárias de Energia, tais como:

a) Alteração da frequência: Quando a frequência (60 Hz no Brasil) sofre variações, principalmente fora do limite aceitável pelos equipamentos eletrônicos.

b) Apagão/blackout: O apagão é caracterizado pela ausência total de energia elétrica.

c) Distorção Harmônica: Quando a rede elétrica sofre uma alteração da forma de onda, provocadas por redes sobrecarregadas por fontes chaveadas (equipamentos eletrônicos).

d) Ruído de Linha (Noise): Caracterizado pela interferência eletromagnética (EMI) e de rádio frequência (RFI) que poluem a rede elétrica, causadas pela comutação de cargas indutivas (motores, por exemplo) ou capacitivas (fontes chaveadas) na rede elétrica.

e) Sobretensão: Caracterizada pelo aumento da tensão eficaz da rede elétrica.

f) Subtensão: Caracterizada pela diminuição da tensão eficaz da rede elétrica.

g) Brownout: Caracterizado pela drástica diminuição da tensão eficaz da rede elétrica por um



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

tempo relativamente longo.

h) Surto de tensão/Spike: Caracterizado pelo drástico aumento instantâneo da tensão da rede elétrica. É gerado no retorno da energia elétrica, principalmente após um apagão, ou por descargas elétricas ou atmosféricas.

i) Surto de tensão/Sag: Caracterizado pela drástica redução da tensão da rede elétrica por um curto espaço de tempo.

As anomalias citadas acima podem provocar mau funcionamento, sobreaquecimento de fiação e componentes, desligamento ou até mesmo queima de equipamentos eletrônicos, sendo que as consequências podem levar a perda irreparável de dados com a queima de HD (hard drive).

Neste sentido, torna-se imprescindível a aquisição de sistema de alimentação secundária de energia elétrica (Nobreak), com vistas a garantir a manutenção no funcionamento dos Servidores, de forma a preservar os bancos de dados e de informações geradas nos recursos tecnológicos.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO nº. 08/2023

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:		

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	R\$ Mensal	R\$ Total
1.	02	un	Contratação de empresa especializada para o fornecimento no sistema de outsourcing de 2(dois) nobreaks por um período contratual de 12(doze) meses, conforme especificações subscritas. 2.1. Aquisição de Sistemas de alimentação de energia elétrica (Nobreaks) para a Câmara Municipal de Cruzeiro para uso nos Servidores da T.I., composto de equipamento e software de gerenciamento, contemplando treinamento, instalação e assistência técnica quando solicitado, de acordo com as especificações e definições constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.			
Total Geral:						

Prazo de entrega e instalação do nobreak: ____ (____) dias (máximo de 15 (quinze) dias corridos).

Validade da proposta: ____ (____) dias (mínimo 60 dias)



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Cruzeiro, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 08/2023, realizado pela Câmara Municipal de Cruzeiro, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cruzeiro, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº 08/23, realizado pela Câmara Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

ANEXO VI DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023 - CMV

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023**, da Câmara Municipal de Cruzeiro, **DECLARO** sob as penas da lei:

- a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

Cruzeiro, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE CruzeiroS/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 548.410.344/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Avenida Major Novaes, nº 499, Centro, Cruzeiro/SP, CEP. 12.701.330, neste ato representada por seu **Presidente, Vereador Nelson Pinheiro Junior**, portador da Cédula de Identidade RG n.º

_____, inscrito no CPF sob n.º _____, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede

_____ neste ato representada na forma de seu contrato social por _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 08/2023, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento no sistema de outsourcing de 2(dois) nobreaks por um período contratual de 12(doze) meses, conforme especificações subscritas.

Aquisição de Sistemas de alimentação de energia elétrica (Nobreaks) para a Câmara Municipal de Cruzeiro para uso nos Servidores da T.I., composto de equipamento e software de gerenciamento, contemplando treinamento, instalação e assistência técnica quando solicitado, de acordo com as especificações e definições constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. O Contrato será executado nos termos do Edital e anexos, especialmente do **Anexo II**.

1.2. Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1. Proposta datada de ____ / ____ / _____, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.2. Edital e anexos do **Pregão Presencial nº 08/2023**.

1.2.3. Ata da Sessão Pública.

1.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que a contratada perceberá a importância mensal de R\$ _____ (_____).

2.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática _____, Elemento _____, Empenhado sob o nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O contrato passa a vigorar por 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57 inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito do contrato, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pelo **CONTRATANTE**, representado pelo Fiscal do Contrato, nos termos do item 8.2 deste Termo.

4.2. A existência de fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não diminui ou altera a responsabilidade da empresa no fornecimento a ser executado.

4.3. O **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer empregado da empresa que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

4.4. Para fins de atestação do fornecimento, o Fiscal do Contrato verificará a efetiva e adequada execução.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1- O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela e após o atestamento, pela fiscalização da **CONTRATANTE**, da(s) nota(s) fiscal(is) do mês anterior, observando o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93;

5.2- O prazo para pagamento será contado, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues e de acordo com as especificações do objeto desta licitação. Serão recebidas somente notas fiscais eletrônicas;



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

5.3- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de **24 horas**.

5.4- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5.5- O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela **CONTRATADA**, boleto bancário ou cheque nominal a favor da **CONTRATADA**, a ser retirado no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Cruzeiro.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

Não haverá quaisquer reajustes dos valores contratados antes do período de 12 (doze) meses, sendo que após esse período, poderá ser aplicada a correção monetária calculada com base na variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor - do período, caso o contrato seja prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto nos termos do Anexo II do Edital;

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

7.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

7.4. A **CONTRATADA**, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**.

7.5. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do Fiscal do Contrato especialmente designada pelo Departamento Administrativo, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

8.3. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES

9.1. Caso a **CONTRATADA**, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das multas:

9.1.1. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- multa de 0,2% (dois décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

- multa de 0,4% (quatro décimos por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou no presente contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item seguinte.

9.1.3. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.4. Pela não reparação do nobreak no prazo de até 04 (quatro) horas, após a comunicação do defeito, será aplicada penalidade a contratada, na ordem de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por hora excedente, conforme item 4.1. do Anexo II do Termo de Referência.

9.4. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.5. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.7. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO

10. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cruzeiro, Estado de São Paulo.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **CONTRATO Nº ___/23 - CÂMARA**, firmado em 03 (tres) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder do Departamento Jurídico da **CONTRATANTE**, a segunda via juntada no respectivo processo de compras, a terceira via entregue à **CONTRATADA**. Eu

_____, conferi o presente Termo de Contrato.

Cruzeiro, ___ de _____ de 2023.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Nelson Pinheiro Junior
Presidente

Testemunhas:

Nome: _____

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____